ARQUIVE-SE
DRACENA, 16/11/22
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 564 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Altera dispositivo da lei Complementar nº 415, de 18 de dezembro de 2014, conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os incisos II e III do Art. 1º, da Lei Complementar nº 415, de 18 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º*

...

*II – Tesoureiro e o Responsável pelo controle interno: gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) da referência inicial do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor, enquanto desempenhar a função;*

*III – Membros da Comissão de Licitação: gratificação de 10% (dez por cento por cento) da referência inicial do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor, enquanto desempenhar a função;"*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de novembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 35
CMC - 35

JANARA CARDENUTES. CLAUDINEI MILLAN 16/11/2022 09:28 00472